



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 812, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.404,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais), objetivando a continuidade do programa TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.361.0021.2011 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

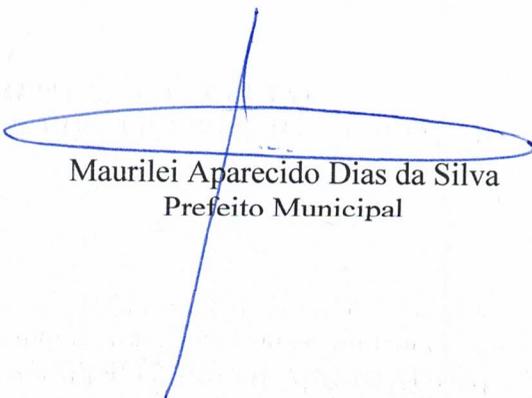
| | | | | |
|--------------|-----|-----------|-----------------------------|----------------------|
| Ficha | 128 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FR:02) | R\$ 57.404,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 57.404,00 |

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO no montante de R\$ 57.404,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com o Programa TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 07 de junho de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 07/06/22
Retirado em: 07/06/22